



Monitorização e Relatórios

Alexandra Fonseca
afonseca@igeo.pt

Ana Luisa Gomes
luisa.gomes@igeo.pt



Tópicos

- Enquadramento legal
- Monitorização
- Relatórios



Monitorização e Relatórios

“... os Estados-Membros devem acompanhar a aplicação e utilização das respectivas infra-estruturas de informação geográfica e apresentar relatórios sobre a aplicação da directiva.”

Directiva INSPIRE (Directiva 2007/2/CE)



Monitorização e Relatórios

Decisão 2009/442/CE de 5 de Junho de 2009

L 148/18

EN

Official Journal of the European Union

11.6.2009

COMMISSION

COMMISSION DECISION

of 5 June 2009

implementing Directive 2007/2/EC of the European Parliament and of the Council as regards monitoring and reporting

(notified under document number C(2009) 4199)

(Text with EEA relevance)

(2009/442/EC)

THE COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES,

(6) The measures provided for in this Decision are in accordance with the opinion of the Committee estab-

Decreto-Lei n.º 180/2009 de 7 de Agosto

Artigo 24.º

Monitorização e relatórios da infra-estrutura nacional de informação geográfica e das autoridades públicas



Monitorização e Relatórios

Guidelines Document – 10/07/09



INSPIRE

Infrastructure for Spatial Information in Europe

Monitoring and Reporting Drafting Team Monitoring Indicators – Guidelines Document

Title	INSPIRE Monitoring Indicators – Guidelines Document
Creator	Monitoring and Reporting Drafting Team and European Commission - Eurostat
Creation date	2007-01-23
Date of last revision	2009-07-10

Workshop on Monitoring and Reporting, Bruxelas, 16/11/09

Vai realizar-se em Novembro, um Workshop com os NCP dos Estados Membros, sobre a implementação das actividades de monitorização e reporte, com o objectivo de permitir troca de experiências, estratégias e planos.



Monitorização e Relatórios

1º Resultados de Monitorização



15 de Maio de 2010

1º Relatório

Resultados da monitorização correspondem ao acompanhamento efectuado durante cada ano civil.

Os resultados relativos à **monitorização efectuada em 2009** abrangem o período com início em 5 de Junho de 2009 .

O **relatório** abrange os **três anos civis** anteriores ao ano da sua apresentação.

Os resultados da monitorização e os relatórios serão disponibilizados ao público na Internet



Monitorização e Relatórios

De acordo com o **Decreto-Lei n.º 180/2009 de 7 de Agosto** (Artigo 24.º)

“... as autoridades públicas devem fornecer numa base regular a informação necessária para que o IGP possa descrever a situação do país...”

“... o IGP **notifica as autoridades públicas com 30 dias de antecedência** em relação à data de entrega dos dados e disponibiliza **modelos de resposta** em conformidade com as disposições de execução da directiva.

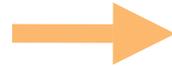
“ O IGP compila e envia à Comissão Europeia um relatório, de **três em três anos**, contendo informações actualizadas relativas aos elementos acima referidos de acordo com as disposições de execução da Directiva.”



Monitorização e Relatórios

Monitorização

Abordagem
quantitativa



Lista dos conjuntos de dados geográficos (CDG) e serviços do Estado Membro

Indicadores



- A **existência** de metadados para os CDG e serviços;
- A **conformidade** dos metadados dos CDG e serviços relativamente às disposições de execução;
- A **cobertura geográfica** dos CDG;
- A **conformidade dos CDG com as especificações de dados e dos seus metadados** com as respectivas disposições de execução;
- A **acessibilidade dos metadados** dos CDG e serviços através dos serviços de pesquisa;
- A **acessibilidade dos CDG** através dos serviços de visualização e descarregamento;
- A **utilização dos serviços de rede**;
- A **conformidade dos serviços de rede** com as respectivas disposições de execução.



Monitorização e Relatórios

Relatórios

Abordagem qualitativa

Cinco
principais
áreas



- 1. Organização, Coordenação e garantia de qualidade** incluindo informação sobre o NCP do Estado Membro e sua estrutura de coordenação, bem como descrição dos processos de garantia de qualidade e medidas para os melhorar
- 2. Contributos para o funcionamento e coordenação da infra-estrutura** incluindo um levantamento dos stakeholders e seus papéis as medidas desencadeadas para facilitar a partilha e cooperação;
- 3. Utilização da infra-estrutura de Informação geográfica**, em geral e pelas autoridades públicas em particular; exemplos de utilização transfronteiriça e esforços para a melhorar;
- 4. Acordos de partilha de dados entre autoridades públicas do Estado Membro**, entre essas autoridades públicas e as instituições órgãos da Comunidade e as barreiras à partilha de dados
- 5. Custos e benefícios**, onde se estimam os custos associados com a implementação da directiva e exemplos de benefícios.



Monitorização e Relatórios

Lista

(Artigo 2. da Decisão 2009/442/CE)

Os Estados-Membros estabelecem uma **lista dos conjuntos e serviços de dados geográficos** correspondentes aos temas enumerados nos **anexos I, II e III** da Directiva 2007/2/CE, agrupados por tema e por anexo, bem como dos **serviços de rede** agrupados por tipo de serviço.

Lista a comunicar à Comissão
e a actualizar anualmente



Monitorização



Monitorização – Indicadores Gerais

Metadados	<ul style="list-style-type: none">• Existência (MDi1)• Conformidade (MDi2)
CDG	<ul style="list-style-type: none">• Cobertura geográfica (DSi1)• Conformidade (DSi2)
Serviços	<ul style="list-style-type: none">• Pesquisa (NSi1)• Visualização e descarregamento (NSi2)



Monitorização da implementação dos metadados



Monitorização da existência e conformidade dos metadados

Indicador geral	Indicadores específicos
<p>Existência</p> <p>MDi1 - quantifica a existência de metadados para os conjuntos e serviços de dados geográficos .</p> <p>MDi1 = MDi1.1 + MDi1.2 + MDi1.3 + MDi1.4</p>	<p>MDi1.x = existência de CDG e serviços com metadados / total dos CDG e serviços</p> <p>MDi1.1 – Anexo I</p> <p>MDi1.2 – Anexo II</p> <p>MDi1.3 – Anexo III</p> <p>MDi1.4 – Serviços</p>
<p>Conformidade</p> <p>MDi2 - quantifica a conformidade dos metadados para os conjuntos e serviços de dados geográficos.</p> <p>MDi2 = MDi2.1 + MDi2.2 + MDi2.3 + MDi2.4</p>	<p>MDi1.x = CDG e serviços com metadados em conformidade / total dos CDG e serviços</p> <p>MDi2.1 – Anexo I</p> <p>MDi2.2 – Anexo II</p> <p>MDi2.3 – Anexo III</p> <p>MDi2.4 – Serviços</p>



Monitorização da interoperabilidade dos conjuntos de dados geográficos



Monitorização da cobertura geográfica e da conformidade dos CDG

Indicador geral	Indicadores específicos
<p>Cobertura Geográfica</p> <p>DSi1 - quantifica o grau de cobertura do território pelos conjuntos de dados geográficos (CDG).</p> <p>DSi1 = DSi1.1 + DSi1.1 + DSi1.3</p>	<p>DSi1.x = soma das superfícies reais cobertas por todos os CDG / soma das superfícies relevantes para todos os CDG.</p> <p>DSi1.1 – Anexo I</p> <p>DSi1.1 – Anexo II</p> <p>DSi1.3 – Anexo III</p>
<p>Conformidade</p> <p>DSi2 - quantifica a conformidade dos CDG (incluindo os metadados) com as disposições de execução da directiva.</p> <p>DSi2 = DSi2.1 + DSi2.2 + DSi2.3</p>	<p>DSi2.x = CDG (incluindo metadados) em conformidade / total de CDG</p> <p>DSi2.1 – Anexo I</p> <p>DSi2.2 – Anexo II</p> <p>DSi2.3 – Anexo III</p>



Monitorização da implementação dos requisitos para os serviços de rede



Monitorização da acessibilidade dos metadados através dos serviços de pesquisa

Indicador geral	Indicadores específicos
<p>Acessibilidade</p> <p>NSi1 – quantifica os CDG e os serviços com metadados acessíveis através dos serviços de pesquisa.</p> <p>NSi1 = NSi1.1 + NSi1.2</p>	<p>NSi1.x = CDG e serviços com metadados acessíveis / total dos CDG e serviços</p> <p>NSi1.1 – CDG</p> <p>NSi1.2 – Serviços</p>



Monitorização da acessibilidade dos CDG através dos serviços de visualização e dos serviços de descarregamento

Indicador geral	Indicadores específicos
<p>Acessibilidade</p> <p>NSi2 - quantifica os CDG com informação geográfica acessível através dos serviços de visualização e/ou através dos serviços de descarregamento.</p> <p>NSi2 = NSi2.1 + NSi2.2 + NSi2.3</p>	<p>NSi2.x = CDG acessíveis através de serviços / total dos CDG</p> <p>NSi2.1 – Serviços de visualização</p> <p>NSi2.2 – Serviços de descarregamento</p> <p>NSi3.3 – Serviços de visualização e de descarregamento</p>



Elaboração de Relatórios



Elaboração de Relatórios

- Organização, Coordenação e Garantia de qualidade
- Contributos para o funcionamento e coordenação da infra-estrutura
- Utilização da infra-estrutura de Informação geográfica
- Acordos de partilha de dados
- Aspectos de custos e benefícios

Vai ser disponibilizado pela CE um modelo para elaboração de relatórios.



Organização, Coordenação e Garantia de Qualidade

Coordenação

- Designação, contactos, funções e responsabilidades do **ponto de contacto do Estado-Membro**;
- Designação, contactos, funções, responsabilidades e **organograma da estrutura de coordenação** que dá apoio ao ponto de contacto do Estado-Membro;
- Uma descrição do relacionamento com **terceiros**;
- Um resumo das **práticas e procedimentos de trabalho** do organismo de **coordenação**;
- Observações em relação ao **processo de monitorização e apresentação de relatórios**.

Garantia da qualidade

- . Uma descrição dos **procedimentos de garantia da qualidade**, incluindo a manutenção da infra-estrutura de informação geográfica;
- . Uma análise dos **problemas de garantia da qualidade** relacionados com o desenvolvimento da infra-estrutura de informação geográfica, tomando em consideração os indicadores gerais e específicos;
- . Uma descrição das **medidas adoptadas para melhorar a garantia da qualidade** da infra-estrutura;
- . Nos casos em que tenha sido definido um **mecanismo de certificação**, uma descrição desse mecanismo.



Contributos para o funcionamento e coordenação da infra-estrutura

- Uma **visão global das diferentes partes envolvidas** que contribuem para a implantação da infra-estrutura de informação geográfica, de acordo com a seguinte tipologia: utilizadores, produtores de dados, prestadores de serviços, organismos de coordenação;
- Uma **descrição das funções das diferentes partes envolvidas** no desenvolvimento e manutenção da infra-estrutura de informação geográfica, incluindo as suas funções na coordenação das tarefas, no fornecimento de dados e metadados e na gestão, desenvolvimento e instalação dos serviços;
- Uma **descrição geral das principais medidas adoptadas para facilitar a partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos** entre as autoridades públicas e uma descrição da forma como a partilha de dados foi melhorada por essas medidas;
- Uma **descrição da forma como as partes envolvidas cooperam** entre si;
- Uma **descrição do acesso aos serviços** através do geoportal INSPIRE.



Utilização da infra-estrutura de Informação geográfica

- **Utilização dos serviços de dados geográficos** da infra-estrutura de informação geográfica, tomando em consideração os indicadores gerais e específicos;
- **Utilização pelas autoridades públicas** dos conjuntos de dados geográficos correspondentes aos temas enumerados nos anexos I, II e III da Directiva 2007/2/CE, com particular atenção para os bons exemplos no campo da política ambiental;
- Caso existam, **provas da utilização pelo público em geral** da infra-estrutura de informação geográfica;
- **Exemplos de utilização transfronteira** e de esforços levados a cabo para aumentar a coerência transfronteiras dos conjuntos de dados geográficos correspondentes aos temas enumerados nos anexos I, II e III da Directiva 2007/2/CE;
- Modo como os **serviços de transformação são utilizados** para garantir a interoperabilidade dos dados.



Acordos de partilha de dados

- Uma **visão global dos mecanismos** já criados ou em fase de criação para a **partilha de dados entre as autoridades públicas**;
- Uma **visão global dos mecanismos** já criados ou em fase de criação para a **partilha de dados entre as autoridades públicas e as instituições e organismos da Comunidade**, incluindo exemplos de mecanismos de partilha de dados respeitantes a um determinado conjunto de dados geográficos;
- Uma **lista dos entraves à partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos** entre as autoridades públicas e entre estas e as instituições e organismos da Comunidade, bem como uma descrição das acções adoptadas para ultrapassar esses entraves.



Custos e benefícios

Custos

Uma **estimativa dos custos** resultantes da aplicação da directiva.

Benefícios

Exemplos dos benefícios constatados, incluindo exemplos de efeitos positivos para a preparação, aplicação e avaliação das políticas, exemplos de serviços ao cidadão que tenham sido melhorados e ainda exemplos de cooperação transfronteira.



Decisão 2009/442/CE de 5 de Junho de 2009

Monitorização

Monitorização da Implementação dos metadados

- Monitorização da existência de metadados
- Monitorização da conformidade dos metadados

Monitorização da Implementação da interoperabilidade dos conjuntos de dados geográficos

- Monitorização da existência dos conjuntos de dados geográficos
- Monitorização da conformidade conjuntos de dados geográficos

Monitorização da Implementação dos requisitos para os Serviços de dados geográficos

- Monitorização da acessibilidade aos metadados através dos serviços de pesquisa
- Monitorização da acessibilidade dos CDG através dos serviços de visualização e de descarregamento de dados
- Monitorização utilização dos serviços de rede
- Monitorização da conformidade dos serviços de rede

Elaboração de Relatórios

Elaboração de Relatórios

- Organização, Coordenação e garantia de qualidade
- Contributos para o funcionamento e coordenação da infra-estrutura
- Utilização da infra-estrutura de Informação geográfica
- Acordos de partilha de dados
- Aspectos de custos e benefícios
- Outros Assuntos



Monitorização e Relatórios

<http://snig.igeo.pt/inspire/>